



## **Resposta do Movimento Faixas Vivas ao Despacho n.º 4223/2025 e ao Decreto-Lei n.º 82/2021**

**Documento de posição e contributo do Movimento Faixas Vivas para o enquadramento legislativo.**

## Resposta do Movimento Faixas Vivas ao Despacho n.º 4223/2025 e ao Decreto-Lei n.º 82/2021

### Sumário

1. Introdução
2. Considerações Gerais sobre o Despacho n.º 4223/2025
3. Propostas de Melhoria
  - 3.1. Ajustes ao Decreto-Lei n.º 82/2021
  - 3.2. Ajustes ao Despacho n.º 4223/2025
4. Conclusão e Chamada à Ação
5. Anexos e Identificação Institucional

### 1. Introdução

O ano de 2025 ficará registado como uma das épocas de incêndios mais devastadoras da história recente de Portugal. Em poucos meses, centenas de milhares de hectares arderam, e milhares de famílias, comunidades e actividades económicas ficaram severamente afectadas. Os custos económicos, sociais e ambientais são avassaladores e recaem sobre toda a sociedade, traduzindo-se em destruição de património natural e cultural, e perda de biodiversidade. A tragédia de 2025 expõe, mais uma vez, as fragilidades de um sistema que, apesar de mobilizar recursos humanos e financeiros sem precedentes - mais de 600 milhões de euros apenas em 2024 - continua a revelar-se ineficaz.

O modelo de intervenção seguido até agora, centrado na abertura e manutenção de faixas de gestão de combustível e com ênfase quase única na proteção de infraestruturas e edificado, não tem conseguido inverter a tendência de incêndios de grande dimensão. Ao invés, tem frequentemente agravado a degradação ecológica, empobrecendo solos, fragmentando habitats e aumentando a vulnerabilidade estrutural do território, em particular nas regiões Centro e Norte. Apelamos, por isso, para que não persistamos em medidas avulsas, de curto prazo e altamente dispendiosas, sem uma visão de **diversificação do território**, e que irão apenas perpetuar o atual ciclo vicioso de perdas humanas, económicas e ambientais.

Reiteramos aquilo que o Movimento Faixas Vivas tem vindo a defender de forma consistente: sem uma abordagem abrangente de diversificação florestal e de usos do solo, apostando em mosaicos agro-florestais, e no reforço de ecossistemas nativos e produtivos, este sistema de faixas de gestão de combustível permanecerá preso a uma lógica de resposta e remediação. Lógica essa que tanto dinheiro público tem feito gastar ao país, contribuído para a destruição de ecossistemas valiosos do nosso território, e no seu lugar facilitado a expansão de espécies pioneiras, maioritariamente invasoras e pirófitas.

É por isso imperativo apostar em políticas de longo prazo, fazer convergir financiamentos, integrar estratégias sectoriais, intensificar a monitorização e fiscalização, e abandonar a mentalidade do "deixa arder que é mato". Acreditamos que só assim será possível inverter a tendência de incêndios cada vez mais catastróficos, alimentados por um território vulnerável e por condições climáticas cada vez mais extremas.

Dito isto, é o momento de contribuirmos de forma construtiva para a melhoria das normas **técnicas** de **gestão** de combustível, tema que tantas vezes temos debatido. Pretendemos reconhecer os **avanços** introduzidos no último despacho, mas também propor ajustes que reforcem a sua clareza e eficácia. Em particular, queremos destacar a importância de melhorar a gestão do próprio sistema, **reduzir os impactos ambientais** das operações de gestão de combustíveis e **transformar práticas atualmente lesivas em intervenções que beneficiem os ecossistemas**, diminuindo de forma real o risco de incêndios rurais.

## 2. Considerações gerais sobre o Despacho n.º 4223/2025

O novo despacho introduz **avanços** importantes, que saudamos, nomeadamente:

- Reconhecimento da necessidade de **gestão diferenciada** e adaptada à realidade do terreno, valorizando **áreas sensíveis**, habitats pouco representados e espécies protegidas;
- Inclusão de soluções de adensamento e ensombramento, aproximando-se de abordagens mais inovadoras e ecológicas;

- Previsão de **ajustes técnicos flexíveis** que permitem adaptar as intervenções às especificidades locais.
- **Integração de sistemas de florestas de folhosas autóctones como uso de solo compatível em faixas e áreas mosaico de gestão de combustível.**

Apesar destes sinais positivos, subsistem problemas estruturais graves que podem comprometer a sua eficácia:

- Ausência de integração da Assistência à Regeneração Natural (ARN), essencial para promover a sucessão ecológica e a condução das florestas para sistemas mais resilientes e menos dependentes de manutenção dispendiosa;
- Formulações permissivas (uso excessivo de "podem" em vez de "devem"), que fragilizam a aplicação das medidas e perpetuam a prevalência do corte raso como prática dominante;
- Critérios rígidos e pouco claros de distanciamento de copas, que podem gerar interpretações divergentes e, pior ainda, incentivar o abate de árvores de elevado valor ecológico e patrimonial;
- Falta de definição das qualificações dos técnicos responsáveis, com risco de desigualdade territorial, decisões pouco fundamentadas e aplicação incoerente;
- Ausência de incentivos claros a práticas regenerativas e de longo prazo, como o ensombramento, o adensamento de caducifólias, a silvopastorícia extensiva ou a criação de mosaicos biodiversos, que neste momento ou não são mencionados ou são meramente apresentados como possibilidades em detrimento de uma direcção clara em prol destas técnicas, que têm impactos positivos comprovados e poderiam transformar as ditas faixas e mosaicos em verdadeiras zonas de mitigação de incêndios, conservação da biodiversidade e produção sustentável.

Em síntese, o regulamento, tal como está, continua excessivamente centrado em intervenções imediatistas e de curto prazo, carecendo de uma visão estratégica de transição para um sistema de gestão de combustível e de redução de perigosidade a incêndios mais passivo e menos dispendioso tanto para o erário público como para a natureza.

### 3. Propostas de melhoria

Esta secção apresenta as **propostas detalhadas do Movimento Faixas Vivas**, de forma direta e operacional, permitindo a integração imediata das alterações no texto normativo. Cada proposta está organizada por artigo e alínea, acompanhada de uma breve justificação técnica.

#### 3.1. Ajustes ao Decreto-Lei n.º 82/2021

##### Artigo 40.º – Dever de colaboração

**Proposta:** Tornar obrigatória a interoperabilidade digital entre plataformas do SGIFR, ICNF, ANEPC e municípios, com atualização automática dos dados de cartografia de perigosidade e execução das faixas.

**Implicação:** Permite verificar em tempo real a execução das medidas e reduzir redundâncias e falhas de comunicação.

##### Artigo 42.º – Áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS)

**Proposta:** Incluir critérios de conectividade ecológica, corredores ripícolas, habitats ameaçados e zonas agrícolas de transição, de forma a que as APPS sejam integradas em estratégias de conservação e ordenamento.

**Implicação:** Melhora a coerência ecológica do planeamento e reduz conflitos entre prevenção e conservação.

##### Artigo 44.º – Silvicultura preventiva

**Proposta:**

- Tornar obrigatória a compartimentação em mosaico, limitando povoamentos monoespecíficos e equíenios a 50 ha.
- Incluir a assistência à regeneração natural (ARN), o adensamento de folhosas e a silvopastorícia extensiva como técnicas preferenciais.
- Especificar que a rede de faixas deve integrar árvores autóctones de crescimento lento (carvalhos, castanheiros, medronheiros).

**Implicação:** Promove a diversificação estrutural e funcional da paisagem, reduzindo o risco e os custos de manutenção a médio prazo.

**Artigo 45.º – Recuperação de áreas ardidas**

**Proposta:** Definir prazos máximos de 15 dias para estabilização de emergência; constituir e alinhar planos municipais de recuperação pós-incêndio com estratégias e planos de transformação da paisagem, de forma a se poder aproveitar cirurgicamente este tipo de oportunidades para agilizar operações de transformação já inscritas no planeamento; e, estabelecer um prazo máximo de 45 dias para início das operações de restauro ou transformação ecológica, dando prioridade a zonas de declive >20%, linhas de água e habitats protegidos.

**Implicação:** Evita erosão e perda de solo, assegura regeneração precoce e transparência na gestão pós-fogo.

**Artigos 46.º e 47.º – Redes de defesa e gestão de combustível**

**Proposta:** Substituir o conceito de “remoção de combustível” por “modificação da composição e estrutura do coberto vegetal”, integrando o uso de espécies nativas e faixas ensombradas.

**Implicação:** Evita cortes rasos e permite a condução ecológica da vegetação, reduzindo rebrota agressiva de invasoras.

**Artigo 48.º – Rede primária de faixas de gestão de combustível**

**Proposta:** Adaptar a largura das faixas (126 m) consoante o contexto paisagístico:

- Zonas agrícolas: até 60 m, com mosaicos de culturas e pastagens;
- Zonas florestais mistas: até 100 m, com manchas de folhosas e clareiras funcionais;
- Áreas estratégicas de combate: até 150 m, com descontinuidade controlada e pontos de apoio logístico.

**Implicação:** Reduz o impacto ecológico e aumenta a eficiência do investimento público.

**Artigo 53.º – Delegação de gestão**

**Proposta:** Vincular a tabelas públicas de custos de referência com valores mínimos e máximos por hectare, diferenciando as intervenções manuais e mecanizadas "normais" das mais ecológicas (roça seletiva, condução da regeneração, sementeira direta, etc.).

**Implicação:** Evita abuso orçamental, garante equidade entre municípios e empresas contratadas e promove práticas mais ecológicas.

### **Artigo 53.º – Delegação de gestão**

**Proposta:** Vincular a tabelas públicas de custos de referência com valores mínimos e máximos por hectare, diferenciando as intervenções manuais e mecanizadas "normais" das mais ecológicas (roça seletiva, condução da regeneração, sementeira direta, etc.).

**Implicação:** Evita abuso orçamental, garante equidade entre municípios e empresas contratadas e promove práticas mais ecológicas.

### **Artigo 54.º – Vigilância e deteção**

**Proposta:** Incluir obrigatoriamente representantes de associações locais (caçadores, apicultores, silvicultores, pastores) nas brigadas de vigilância, com compensações por quilómetros de vigilância realizados.

**Implicação:** Reforça a vigilância de proximidade e valoriza o conhecimento local do território.

### **Artigos 57.º a 59.º – Servidões e execuções**

**Proposta:** Tornar obrigatória a afixação de aviso visível no terreno antes de qualquer intervenção coerciva, e permitir registo fotográfico por parte dos proprietários.

**Implicação:** Assegura transparência e evita abusos ou destruição injustificada de vegetação valiosa.

### **Artigos 63.º a 66.º – Uso do fogo**

**Proposta:** Equiparar legalmente roça seletiva, adensamento e ensombramento às técnicas de gestão de combustível já reconhecidas; criar sistema de mapeamento digital destas intervenções, com registo público.

**Implicação:** Reduz dependência do fogo técnico e estimula a adoção de práticas regenerativas de baixo impacto.

### **Artigo 72.º – Contraordenações**

**Proposta:** Determinar que 50% das receitas de coimas sejam reinvestidas diretamente nas freguesias ou municípios afetados, em ações de prevenção e regeneração ecológica.

**Implicação:** Cria incentivo territorial e assegura retorno direto para quem sofre os impactos.

### **3.2. Ajustes ao Despacho n.º 4223/2025**

#### **Artigo 3.º – Definições operacionais**

**Proposta:** Incluir as definições de “roça seletiva”, “ensombramento”, “adensamento caducifólio”, “regeneração natural assistida” e “faixas multifuncionais” como técnicas formais e preferenciais.

**Implicação:** Clarifica a base técnica para práticas de baixo impacto e reduz interpretações erradas no terreno.

#### **Artigo 5.º – Critérios de distanciamento de copas**

**Proposta:** Retirar critérios de distanciamento de copas em áreas de folhosas autóctones, promovendo sim a condução para florestas maduras.

**Implicação:** Evita cortes desnecessários e preserva copas com função ecológica e microclimática.

#### **Artigo 7.º – Intervenções em áreas sensíveis**

**Proposta:** Tornar vinculativo o respeito por habitats prioritários, linhas de água e árvores de interesse público, proibindo o corte de espécimes protegidos, salvo autorização expressa do ICNF.

**Implicação:** Harmoniza o despacho com a Diretiva Habitats e garante segurança jurídica na aplicação.

#### **Artigo 8.º – Competência técnica**

**Proposta:** Criar um registo nacional de técnicos SGIFR, com formação mínima de 100 horas em ecologia, silvicultura preventiva e regeneração natural, e reciclagem obrigatória a cada 3 anos.

**Implicação:** Profissionaliza a execução e evita decisões incoerentes entre regiões.

#### **Artigo 9.º – Planos de execução**

**Proposta:** Tornar obrigatória a inclusão de:

- **Cartografia ecológica de base** (habitats, espécies, declives, linhas de água);
- **Cronograma plurianual de manutenção** (mínimo 5 anos);
- **Indicadores de sucesso ecológico** (percentagem de regeneração, cobertura de solo, infiltração).

**Implicação:** Garante que a gestão é contínua, mensurável e sustentável.

#### **Artigo 10.º – Fiscalização e monitorização**

**Proposta:** Ampliar e melhorar a plataforma pública de acompanhamento, com upload obrigatório de relatórios fotográficos e georreferenciados de cada intervenção, e possibilidade de auditoria cidadã.

**Implicação:** Aumenta transparência, reduz fraude e promove confiança social na execução das medidas.

#### **4. Conclusão e chamada à acção**

O Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais não pode continuar a ser visto apenas como um mecanismo de defesa do edificado com "limpeza de mato". A sua dimensão e ambição exigem articulação estreita com as políticas de conservação da natureza, ordenamento do território, desenvolvimento rural e combate às alterações climáticas. Sendo que só com esta integração será possível alcançar resultados sustentáveis e mais duradouros.

Quer-se melhorar a produtividade da floresta apostando na silvicultura de baixo impacto, quer-se trazer emprego e oportunidades para o território rural, quer-se aproveitar o crescente mercado de ecoturismo, quer-se reduzir as áreas de monoculturas de crescimento rápido (especialmente em áreas de fraca produtividade) e regenerar a natureza autóctone, quer-se reduzir o risco de grandes incêndios, quer-se capturar carbono, quer-se avançar com projectos de produção de energia renovável... Todos estes são objectivos assumidos tanto a nível nacional como a nível da União Europeia (UE), e todos estão de várias formas interligados e, implicando-se mutuamente. É, por isso, contraproducente apostar em soluções rápidas e isoladas, que acabam inevitavelmente por ir agravando outros problemas...!

O momento exige coragem política e visão estratégica: alinhando prioridades, estratégias e orçamentos; aproveitando sinergias; e assegurando que cada euro de investimento público gera o máximo impacto positivo para a sociedade e o território. Sem este alinhamento, o país continuará penosamente a desperdiçar recursos em medidas paliativas, perpetuando tragédias que todos devemos contribuir para evitar. Portugal precisa de um interior revitalizado, onde a economia local se apoia na floresta multifuncional, no turismo sustentável e em cadeias de valor que devolvam rendimento às populações e reduzam a pressão sobre o litoral. É tempo de abraçar um modelo transformador, e só lá chegaremos colaborando com os vários membros e setores da sociedade numa agenda convergente.